



EDITAL

PROC. ADMIN. 10090012021

LICITATÓRIO Nº 004/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS RELATIVOS À OBRA DEREFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ULLISSES GUIMARÃES, SITUADA NA RUA CHICO ANÍSIO, ENTRE AV. CASTELO BRANCO E AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Av. Marechal Deodoro s/n – Centro, CONCÓRDIA DO PARA.

DIA: 07 de Outubro de 2021.

HORÁRIO: 09:30 hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:
 - 2.1 - Recebimento Dos Envelopes Documentação E Proposta;
 - 2.2 - Abertura Dos Envelopes Documentação E Verificação Da Situação Da Licitante;
 - 2.3 - Abertura Dos Envelopes Proposta Das Licitantes Habilitadas.
3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:
 - 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 3.2 - julgamento das propostas;
 - 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22, da lei nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 1.1. deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas a Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital, e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. Não poderá participar da licitação:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Grupos de Sociedades e Consórcios;
- e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- f) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal; Estadual e Federal;
- g) Empresas distintas, através de um único representante;
- h) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

6. CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará. Após a visita, será fornecido as empresas presentes, em modelo próprio (ANEXO X), **ATESTADO DE VISITA**, emitido pela Secretaria de Obras as empresas presentes.

7.2. A declaração de visita técnica, elaborada de acordo com o (Anexo X) constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ; ou

7.3. A empresa poderá apresentar declaração de que conhece e aceita as condições de execução do objeto,



assinado devidamente pelo sócio da empresa e engenheiro responsável.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital, e em seus anexos.

8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

Os interessados poderão solicitar, até 48hs antes do início da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações os quais deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas, e protocolizadas no endereço da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados.

8.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante, ressalvados erros meramente formais que poderão ser consertados pela Presidente a fim de possibilitar a competitividade.

8.4. Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

8.5. Visando permitir aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

8.6. Impugnação do Edital

A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à referida Comissão Permanente de Licitação.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1 - Horário de credenciamento: de 09:30 às 09:45 hs no dia **07/10/2021**.

9.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

9.4- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

9.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:

9.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, com



firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

9.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

9.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

9.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

9.7 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, devendo obedecer ao modelo do Anexo VII, deste Edital.

9.8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Tomada de Preço.

9.9 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membroda equipe de apoio.

9.10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa para **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
”HABILITAÇÃO”;

b) Envelope nº 02: contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021



“PROPOSTA FINANCEIRA”;

10.3. No dia **07 de OUTUBRO 2021**, às 09:30 horas, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos para o credenciamento. Após esse prazo, nenhuma proposta será recebida.

10.4. A Habilitação e Proposta deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

11. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- f) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- g) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;
- h) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;
- i) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei;



- j) Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;
- k) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data aprazada para sua apresentação.
- l) As exigências constantes das letras f a j devem ser apresentadas conforme Termo de Compromisso anexo ao Edital.
- m) Alvará de Localização;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

11.3.1- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;

b) - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

c) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

g) Certidão (nada Consta) de distribuição civis e criminais originalia do estado de origem do participante (portal.trf1.jus.br/)

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico

(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da licitante;

b) Comprovação a que se refere o item 07 deste Edital, bem como comprovante que visitou a Secretaria de Obras, além os documentos constantes do item 8.2.

c) Capacidade Técnico-Profissional (qualificação do responsável técnico): apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de serviço compatível com o objeto licitado.

d) Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante): a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. (mínimo de 50%)

d.1) Os atestados de capacidade técnica deverão vir acompanhados das suas respectivas ART's ou RRT's de registro para atestar sua autenticidade.

e. 2) Quaisquer outra informação que seja necessária para comprovar a veracidade dos atestados apresentados



poderão ser solitados pela Comissão por meio de diligência para sanar possíveis irregularidades.

e) A licitante deverá comprovar através de certidão ou registro de quitação emitida pelo Conselho a qual está inscrito CREA/CAU, devidamente atualizada, que possuem em seu quadro técnico Engenheiro (a) Civil para atuar como **responsáveis técnico** da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitada estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. (Art. 30, §1º I), bem como 1 (um) profissional com formação em segurança do trabalho.

f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato de trabalho com assinaturas autenticada por cartório competente.

g) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

h) Apresentar declaração expressa que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

i) Apresentar Declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Com base nos dados extraídos do Balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a.1) **Importante:** Apresentação da certidão de regularidade Profissional do contador (a), devendo estar válida na data do certame.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, podendo ser substituído quando consolidado no próprio balanço, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante



ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- c) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no item d, estarão inabilitadas.
- d) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- e) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico- Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.
- f) A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:
- Índices Financeiros;
 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do ente federal.

11.6. CARTA DA EMPRESA LICITANTE

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) e declarar o seguinte:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará;
- b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que se compromete a dispor para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação e do Recebimento da Ordem de Serviço;
- f) que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 07;
- g) que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma



Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

11.7. A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

11.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias da data de realização desta Licitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

11.10. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial.

11.11. Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a filial, licitante habilitado, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela CPL.

11.13. As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

11.14. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

12. PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE – ENVELOPE Nº 2

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação/apreciação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12.1. Para a Proposta de Preços por Lote, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

12.1.1. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme modelo constante no Anexo V, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Será exigida das proponentes a apresentação:

a) Da composição unitária, tendo como base; a planilha orçamentária conforme modelo (Anexo III);

As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas ou assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

a.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

a.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

a.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados



e a margem de lucro pretendida;

a.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

12.1.3. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) deverá conter:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Acumulado mensal e acumulado geral.

12.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual

a) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

c) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

d) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006

12.1.5. Composição da taxa de encargos e leis sociais.

12.1.6. As propostas deverão vim acompanhadas em arquivos PDF e Planilha doExcel, para serem inseridas no Portal do GEOBRAS.

12.2. Desclassificação das Propostas

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços por Lote pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

12.2.1. Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço seja maior ao valor estimado pela Secretaria Municipal. Será considerado manifestamente inexequível as propostas apresentadas nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 30% (trinta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração Municipal.

12.2.2. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como, as que não



apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

12.2.3. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.3. Correção Admissível

Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

12.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

12.3.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro como correspondente adequação.

12.4. Julgamento das Propostas de Preços

12.4.1. As propostas de preços por Lote serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

12.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de “MENOR PREÇO”, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

12.5. Critério de Desempate

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Convocação e Celebração do Contrato:

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

15.2. Não Atendimento a Convocação

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.



15.3. Instrumento e Condições de Contrato

O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (modelo do Anexo IV).

15.4. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

15.4.1. Para assinatura do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

15.4.2. – A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e adjudicatária do seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia de participação. (Conforme disposição na alínea L) do item 11.5, ou aproveitá-la como parte da garantia de execução contratual a que alude a Lei Federal nº **8.666/93, art. 56, parágrafo 4º**, e suas alterações posteriores, mediante complementação de valores e do período de validade, se for o caso.

- a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, conforme disposição na alínea L) do item 11.5.
- d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

15.4.3. Mobilização e Instalações Provisórias

Será permitido cotar preço, a título de mobilização e instalações provisórias e canteiros de obras, não podendo exceder o seu valor a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

15.5. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Contrato Administrativo decorrente deste Edital poderá ser devidamente justificado conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

15.7. RECEBIMENTO DO OBJETO

Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

16. PRAZOS REGULAMENTARES



16.1. Para assinar o Contrato Administrativo

A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

16.2. Para Início dos Serviços

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado administrativo obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art.1.º).

16.3. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

16.4. Para Conclusão

Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS RELATIVOS À OBRA DEREFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ULLISSES GUIMARÃES, SITUADA NA RUA CHICO ANÍSIO, ENTRE AV. CASTELO BRANCO E AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA NO MUNICÍPIO DE

CONCÓRDIA DO PARÁ, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; contados em consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

16.5. Prorrogação dos prazos

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

16.6. Outros procedimentos

Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

17. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar as mesmas:

- a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução da empresa e do profissional.
- b) Relação dos trabalhadores executantes da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

17.1. Para fins de liberação e pagamento da 2º(segunda) medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

17.2. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

17.3. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 5º (quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

17.4. No caso da suspensão dos desembolsos por parte do órgão competente, a CONTRATADA estará no seu



direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

17.5. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deverá atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação e deverá ser apresentado até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal.

18.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

18.1.1 Apresentar para aprovação da fiscalização, projeto executivo do canteiro de obras, atendendo à

legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.

18.1.2 - Ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

18.1.4 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

18.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados/ elaborados pela SEMOB, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

18.1.6 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

18.1.7 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

18.1.8 - Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

18.1.9 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

18.1.10 - Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário



que ocorra no local dos trabalhos;

18.1.11 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

18.1.12 - Realizar, sempre que for solicitado através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

18.1.13 - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

18.1.14 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte dessa Municipalidade.

18.1.15 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias dos trabalhos, deixando todas as áreas dos serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

18.1.16 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

19 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

19.1 - Normas da ABNT e do INMETRO;

19.2 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

19.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas, e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos, a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.

20 - MATERIAIS

20.1 - Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA.

20.2 - Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

20.3 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

20.4 - Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.



21. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

21.1 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

21.1.1 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referam.

21.1.2 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referam.

21.1.3 - O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO -sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT -sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

22 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro/local onde serão executados os serviços, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

23 - PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS

23.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nos anexos e CD.

23.2 - Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pela secretaria municipal são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exigências destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

23.3 - Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

23.4 - Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a secretaria municipal, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, a secretaria municipal não acolherá nenhuma reivindicação.

23.5 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da secretaria municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

23.6 - A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

24 - RESPONSABILIDADE

24.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

24.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

24.1.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social



e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

24.1.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

24.1.4 - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos, será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

24.1.4 - O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

24.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

25 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1. Os preços são fixos irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo que o prazo de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, ou seja, 08 (oito) meses, nesse caso não caberão reajuste de preços.

25.2. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95.

26 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

26.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

26.3. A contratada em razão de inadimplências inclusive os referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

27.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

27.3. Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.



27.4. A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

27.5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

27.6. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.7. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.8. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

27.9. A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

27.10. Executar diretamente, todos os serviços contratados, sendo vedada subcontratações parciais ou totais.

27.11. Executar as suas expensas, das análises topográficas e escavações que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

27.12. É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

28 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do Fundo de Educação, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Concórdia do Pará:

Unidade Gestora – Fundo de Educação Básica- FUNDEB.

1601.1016 – Construção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00–11150000, 44.90.51.00–11240000, 44.90.51.00–11400000.

29 - DAS PENALIDADES

29.1. A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para execução das obras implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

29.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

29.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

30 - DO PRAZO DE ENTREGA

30.1. A Execução para a entrega dos serviços: para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS RELATIVOS À OBRA DEREFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ULLISSES GUIMARÃES, SITUADA NA RUA CHICO ANÍSIO, ENTRE AV. CASTELO BRANCO E AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**; contados em consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão



contratante.

31 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

31.1. O presente contrato administrativo terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura ou da Ordem de Serviço.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado ao Norte.

32.2. Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão de recursos do Tesouro Municipal;

32.3. O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV) através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante medições e apresentação das faturas e a entrega do bem, objeto da licitação, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

32.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

30.5. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

30.6. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

30.7. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório. Os licitantes se responsabilizarão pela aquisição dos adendos ao Edital.

30.8. À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

30.8.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

30.9. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

30.9.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

30.9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

30.9.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

30.10. A cidade de Concórdia do Pará, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro



competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes

30.11. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

33. DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Desenhos;

ANEXO III - Memorial Descritivo,

ANEXO IV- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Credenciamento/Procuração;

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do Inc. Xxxiii, Do Art. 7º da Cf C/C Inc. V da Lei Nº 8.666/93;

ANEXO IX - Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos aa Qualificação;

ANEXO - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI – Carta-Proposta

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONCÓRDIA DO PARA, 22 de Setembro de 2021.

MAYARA MADGI DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
MAYARA MADGI DOS
SANTOS

OLIVEIRA:01009310224 OLIVEIRA:01009310224

Mayara Madgi dos Santo Oliveira
Comissão de Presidente da Licitação



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro – Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 – Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

1 GENERALIDADES

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de reforma da Escola Municipal Ullisses Guimarães, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações dos serviços, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto a materiais

Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro – Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 – Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

Quanto à mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

Segurança e saúde do trabalho

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub-empregados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

Diário de Obra

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

Locação de Instalações e Equipamentos

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

Especificações de materiais e serviços

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

Quanto ao andamento dos trabalhos

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços em é de 3 (três) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

Considerações Preliminares

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

As obras serão contratadas pela PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;

O responsável pela execução respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

3 SERVIÇOS À EXECUTAR

Os serviços deverão obedecer as normas técnicas vigentes no País, devendo serem executados de acordo com a descrição da planilha orçamentaria de referência e ter empregados os materiais e mão de obra conforme descritos na composição de preços unitários.



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

Serviços Preliminares

Consiste na preparação da obra para início dos reparos com a implantação das instalações provisórias da empresa, colocação da placa da obra e retirada de materiais.

Os serviços deverão serem executados de acordo com a descrição da planilha orçamentaria de referência e ter empregados os materiais descritos na composição de preços unitários.

Movimentos de Terra

Será executado os serviços de escavação, aterro e reaterro necessários para se preparar o terreno na cota de assentamento da fundação correspondente a ampliação.

Infraestrutura

Será executada fundação superficial com sapatas e baldrame em concreto armado na parte de alvenaria a ser executada. Madeira branca para formas (tabuas e ripões), armação em aço CA50/60 e concreto fck= 20MPa já incluídos.

Estrutura

Será executado Pilares, Vigas, Vergas e contravergas em concreto armado, em vãos de janelas e portas (novas) e sobre paredes construídas, seção 14x30cm.

Paredes e Paineis

As paredes serão executadas na adequação da sala do diretor e aumento da altura do muro, em blocos cerâmicos furados, assentados à cutelo (1/2 vez), com a utilização de argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante.

Esquadrias

Colocação de Portas em madeira, com aduela, marco, batente, dobradiças e fechaduras, e ainda janelas em vidro de correr em vidro temperado 8mm incolor.

Cobertura



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro – Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 – Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

Será revisada a ampliação e recuperação da cobertura existente, estando previsto a substituição de peças de madeira danificadas e a substituição de telhas, além da execução de terças, caibros e ripas para o suporte das telhas e cumeeira cerâmicas. As madeiras a serem empregadas deverão ser imunizadas com cupinicida e as telhas pintadas.

Impermeabilização

Impermeabilização das vigas baldrame, com o emprego de tinta asfáltica impermeabilizante, dispersa em água, para materiais cimentícios.

Forro

Prevista a substituição de peças do barroteamento e também lambris de PVC danificados nos ambientes existentes, além da execução de forro novo na ampliação da diretoria.

Revestimentos

Serão executados chapisco e reboco nas paredes novas que serão construídas, com o emprego de cimento e areia, e também de aditivo plastificante no caso do reboco.

Pavimentação

Contempla a substituição de lajota cerâmica em ambientes onde estejam danificadas, com cerâmicas PEI-IV ou superior, além da execução de contrapiso e pavimentação em lajota das salas novas.

Pintura

A escola receberá pintura geral conforme descrito na planilha, sendo contemplado a pintura de piso, paredes e esquadrias de ferro e madeira.

Instalações Elétricas

Deverá ser feita revisão em pontos elétricos existentes além da instalação de quadro de distribuição, disjuntores, interruptores, tomadas e luminárias nas salas novas.



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro – Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 – Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

Instalações Hidro-Sanitárias

Revisão e substituição de louças, registros de pressão e registros de gaveta danificados.

Sistema de Proteção Contra Incêndio

Colocação de extintores, luminárias de emergências e sinalização fotoluminescente na escola.

Serviços Complementares

Engloba a execução de serviços necessários para a recuperação da estrutura da caixa d'água, revisão e instalação de ar-condicionado tipo split e entrada principal padronizada em ACM estruturado e vidro temperado.

Serviços Finais

Consiste na limpeza final e entrega da escola para utilização da comunidade.

RAIMUNDO	Assinado de forma
STUDITO NEVES DE	digital por
OLIVEIRA	RAIMUNDO
PIMENTEL	STUDITO NEVES DE
NETO:7608582120	OLIVEIRA PIMENTEL
4	NETO:76085821204



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES
Referência: SINAPI e SEDOP (Março de 2021)

Valor Global (R\$):
BDI:

01.01	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem gráfica	m ²	6,00	173,48	225,80	1.354,80
01.02	10009	SEDOP	Locação da obra	m ²	556,57	4,45	5,79	3.222,54
01.03	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m ²	951,85	1,81	2,36	2.246,37
02.01	20020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m ²	479,43	6,01	7,82	3.749,14
02.02	20016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	21,78	50,91	66,26	1.443,14
02.03	20018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m ³	10,00	220,61	287,15	2.871,50
02.04	20847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	un	1,00	20,90	27,20	27,20
02.05	20022	SEDOP	Retirada Divisórias em painéis div. em mad.compens.incl.entarugamento	m ²	330,30	9,78	12,73	4.204,72
02.06	20014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	21,56	4,89	6,36	137,12
02.07	21534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m ²	53,68	5,07	6,60	354,29
02.08	21527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m ²	2,10	19,62	25,54	53,63
02.09	21526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	4,00	33,50	43,60	174,40
02.10	20677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m ²	762,21	5,12	6,66	5.076,32
02.11	20235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m ²	35,08	6,79	8,84	310,11
02.12	20307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m ²	479,43	8,48	11,04	5.292,91
02.13	20177	SEDOP	Bota fora manual c/ DMT=200m	m ³	23,43	61,83	80,48	1.885,65
03.01	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	26,87	45,24	58,88	1.582,11
03.02	101616	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	7,56	4,37	5,69	43,02
03.03	30011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	101,91	97,17	126,48	12.889,58
04.01	40257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	0,38	584,20	760,39	288,95
04.02	40284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	15,53	2.416,97	3.145,93	48.856,29
04.03	80676	SEDOP	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m ²	194,12	25,33	32,97	6.400,14
05.01	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck=20MPa, seção 10x10cm	m	133,00	52,48	68,31	9.085,23
05.02	50729	SEDOP	Concreto armado (incl. lançamento e adensamento) (pilares e vigas)	m ³	22,14	2.876,17	3.743,62	82.883,75
06.01	60046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	660,21	61,36	79,87	52.730,97
06.02	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento / areia)	m ²	1.320,42	3,94	5,13	6.773,75
06.03	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	1.320,42	39,26	51,10	67.473,46
07.01	91379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m ²	13,44	562,86	732,62	9.846,41
07.02	91380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m ²	6,48	652,61	849,44	5.504,37
07.03	91512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m ²	3,78	618,94	805,61	3.045,21
07.04	60813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m ²	16,17	570,84	743,01	12.014,47
07.05	91508	SEDOP	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho,alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	1,00	827,21	1.076,70	1.076,70
07.06	91516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m ²	1,50	734,12	955,53	1.433,30
07.07	91512	SEDOP	Janela de correr em vidro temperado de 8mm	m ²	28,80	618,94	805,61	23.201,57
08.01	20307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m ²	858,31	8,48	11,04	9.475,74



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES
Referência: SINAPI e SEDOP (Março de 2021)

Valor Global (R\$):
BDI:

08.02	99814	SINAPI	Limpeza de telha de barro tipo Plan - 70%	m ²	423,08	1,36	1,77	748,85
08.03		CPU	recolocação de telha tipo Plan - 70%	m ²	423,08	36,65	47,70	20.180,92
08.04	70308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m ²	774,65	49,02	63,80	49.422,67
08.05	70058	SEDOP	Cobertura em telha cerâmica tipo Plan	m ²	774,65	69,05	89,88	69.625,54
08.06	70287	SEDOP	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	66,67	17,56	22,86	1.524,08
08.07	70241	SEDOP	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	m	66,67	11,11	14,46	964,05
08.08	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	509,53	47,31	61,58	31.376,86
08.09	141336	SEDOP	Forro em lambril de PVC	m ²	509,53	33,58	43,71	22.271,56
09.01	80028	SEDOP	Descupinização	m ²	126,92	7,43	9,67	1.227,32
10.01	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - PEI III ou superior - com argamassa industrializada incl. Rejunte	m ²	93,93	69,09	89,93	8.447,12
11.01	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m ²	593,06	39,01	50,78	30.115,59
11.02	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - aplicado com argamassa industrializada - incl. Rejunte	m ²	329,90	43,19	56,22	18.546,98
11.03	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, espessura 10cm	m ²	153,55	118,09	153,71	23.602,17
11.04	88550	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	330,20	16,21	21,10	6.967,22
12.01	96135	SINAPI	Emassamento de paredes externas com massa Acrilica, 2 demãos	m ²	419,68	18,28	23,79	9.984,19
12.02	96135	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa Acrilica, 2 demãos	m ²	358,19	18,28	23,79	8.521,34
12.03	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos - construção existente	m ²	777,87	12,70	16,53	12.858,19
12.04	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos - planta baixa, anexo de ampliação	m ²	777,87	12,70	16,53	12.858,19
12.05	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - muro	m ²	742,52	12,70	16,53	12.273,86
12.06	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m ²	1.197,73	17,02	22,15	26.529,72
13.01	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	18,00	434,29	565,27	10.174,86
13.02	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	3,00	75,57	98,36	295,08
13.03	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	2,00	130,29	169,59	339,18
13.04	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	1,00	3.749,55	4.880,41	4.880,41
14.01	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	un	1,00	13.454,52	17.512,40	17.512,40
14.02	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	17,00	337,80	439,68	7.474,56
14.03	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	2,00	135,12	175,87	351,74
15.01	190691	SEDOP	Ducha Higiênica	un	4,00	148,73	193,59	774,36
15.02	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PNE	un	1,00	1.804,80	2.349,13	2.349,13
15.03	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PNE)	m	2,00	280,42	364,99	729,98
15.04	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	un	1,00	805,94	1.049,01	1.049,01
15.05	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	6,00	495,04	644,34	3.866,04
15.06	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	4,00	505,90	658,48	2.633,92
15.07	190231	SEDOP	Chuveiro cromado	un	2,00	71,81	93,47	186,94
15.08	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	5,00	128,95	167,84	839,20



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES
Referência: SINAPI e SEDOP (Março de 2021)

Valor Global (R\$):
BDI:

16.01	201509	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	un	4,00	257,02	334,54	1.338,16
16.02	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	20,00	28,39	36,95	739,00
16.03	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m ²	6,00	15,28	19,89	119,34
16.04	241468	SEDOP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm ²	un	8,00	33,16	43,16	345,28
17.01	170322	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	470,21	612,03	612,03
17.02	170398	SEDOP	Ponto p/ campainha /cigarra (com tubul. Cx. e fiação)	pt	1,00	178,40	232,21	232,21
17.03	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	23,00	111,17	144,70	3.328,10
17.04	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	18,00	83,86	109,15	1.964,70
17.05	170682	SEDOP	Ponto elétrico estabilizado (incl. eletr., cx., fiação e tomada)	pt	20,00	465,83	606,32	12.126,40
17.06	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	48,00	26,60	34,62	1.661,76
17.07	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	28,00	13,31	17,32	484,96
17.08	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	pt	48,00	208,39	271,24	13.019,52
17.09	171527	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un	2,00	20,23	26,33	52,66
18.01	98504	SINAPI	Gramma - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m ²	642,00	8,41	10,95	7.029,90
18.02	260203	SEDOP	Sarjeta em concreto simples	m ³	2,45	812,90	1.058,07	2.592,27
18.03	61458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	12,80	454,45	591,51	7.571,33
18.04	60046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (muro)	m ²	59,51	61,36	79,87	4.753,06
18.05	251520	SEDOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	m ²	25,20	382,93	498,42	12.560,18
19.01	270220	SEDOP	Limpeza geral	m ²	1.019,94	6,03	7,85	8.006,53

Concórdia do Pará/PA, 25 de Agosto de 2021

RAIMUNDO
STUDITO NEVES DE
OLIVEIRA PIMENTEL
NETO:76085821204

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
STUDITO NEVES DE
OLIVEIRA PIMENTEL
NETO:76085821204



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA : Reforma da Escola Municipal Ullisses Guimarães

LOCAL : Município de Concórdia do Pará

Cronograma Físico-Financeiro					
Item	Descrição	Total	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.823,71	100%		
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 25.580,13	100%		
03	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 14.514,71	100%		
04	FUNDAÇÕES	R\$ 55.545,38	100%		
05	SUPERESTRUTURA	R\$ 91.968,98	100%		
06	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 126.978,18	100%		
07	ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	R\$ 56.122,03		100%	
08	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 205.590,27	50%	50%	
09	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.227,32	100%		
10	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 8.447,12	50%	50%	
11	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 79.231,96		50%	50%
12	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 83.025,49			100%
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 15.689,53	30%	40%	30%
14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 25.338,70	30%	40%	30%
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 12.428,58		50%	50%
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 2.541,78			100%
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V	R\$ 33.482,34	20%	30%	50%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 34.506,74			100%
19	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 8.006,53			100%
No periodo (Financeiro)			R\$ 448.662,04	R\$ 235.426,99	R\$ 202.960,45
No periodo (Físico)			50,58%	26,54%	22,88%
Acumulado (Financeiro)			R\$ 448.662,04	R\$ 684.089,03	R\$ 887.049,48
Acumulado (Físico)			50,58%	77,12%	100,00%

Concórdia do Pará/PA, 25 de Agosto de 2021

RAIMUNDO Assinado de forma
STUDITO NEVES DE digital por RAIMUNDO
OLIVEIRA PIMENTEL STUDITO NEVES DE
NETO:76085821204 OLIVEIRA PIMENTEL
NETO:76085821204



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

B.D.I.

OBRA : Reforma da Escola Municipal Uilisses Guimarães
LOCAL : Município de Concórdia do Pará

SIGLAS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	% Adotado
AC	Administração Central	3,00%
SG	Seguro e Garantia	1,00%
R	Risco	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,39%
L	Lucro	8,96%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS)* **	2,50%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 4,5% - C/Desoneração)	4,50%
BDI PAD	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	23,92%
BDI DES	BDI Com desoneração	30,16%
*	Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
**	Sobre a base de cálculo, alíquota do ISS:	5,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que

Concórdia do Pará/PA, 25 de Agosto de 2021

RAIMUNDO
STUDITO NEVES DE
OLIVEIRA PIMENTEL
NETO:76085821204

Assinado de forma
digital por
RAIMUNDO STUDITO
NEVES DE OLIVEIRA
PIMENTEL
NETO:76085821204



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Bairro Centro - Concórdia do Pará/PA
CEP: 68.685-000 - Fone/fax: (91) 3728-1373 - email: seplan.cp@gmail.com

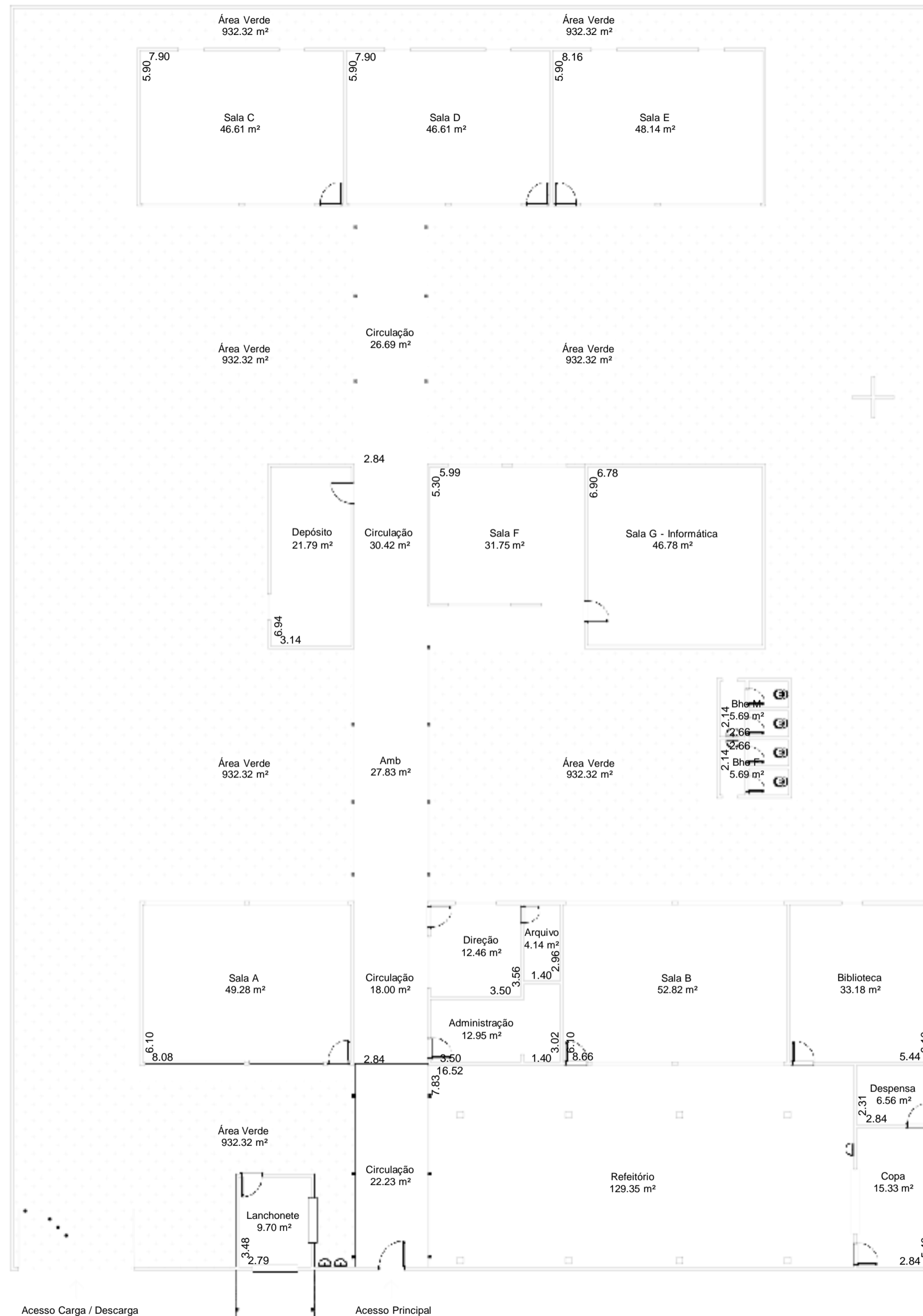
Encargos Sociais sobre mão de obra

OBRA : Reforma da Escola Municipal Ullisses Guimarães
LOCAL : Município de Concórdia do Pará


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MIENSALISTA %
Grupo A			
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%
Grupo B			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	não incide
B.2	Feriados	4,16%	não incide
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B.4	13º Salário	10,98%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	1,45%	não incide
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	11,35%	6,50%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	47,90%	16,26%
Grupo C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,76%	3,98%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,09%
C.3	Férias Indenizadas	2,28%	4,02%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,97%
C.5	Indenização Adicional	0,57%	0,34%
C	TOTAL DO GRUPO C	13,58%	11,40%
Grupo D			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,73%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,57%	0,33%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	3,06%
TOTAL (A+B+C+D)		86,90%	47,52%

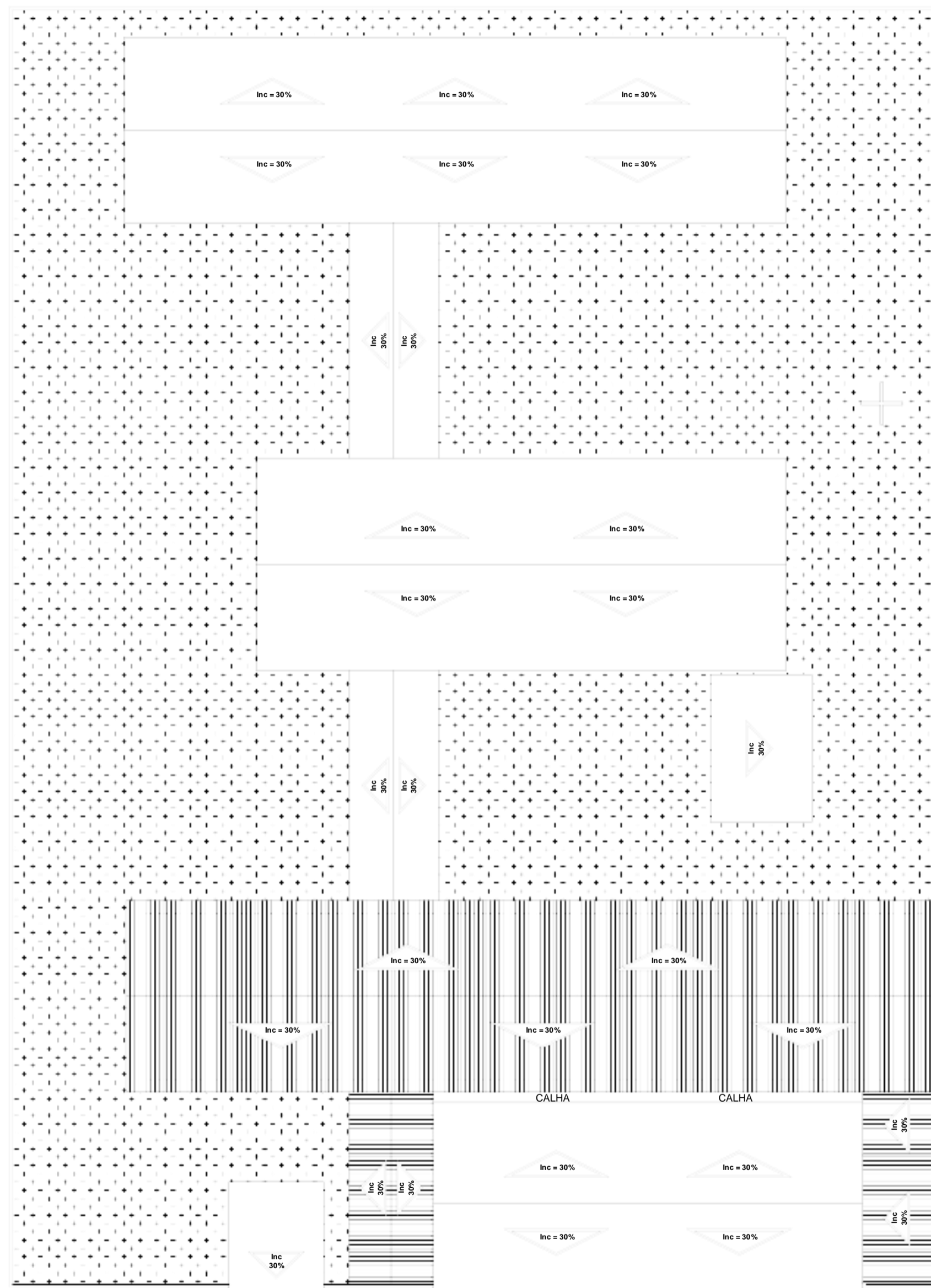
Concórdia do Pará/PA, 25 de Agosto de 2021

Assinado de forma
digital por
RAIMUNDO
STUDITO NEVES DE RAIMUNDO
OLIVEIRA PIMENTEL STUDITO NEVES DE
NETO:76085821204 OLIVEIRA PIMENTEL
NETO:76085821204




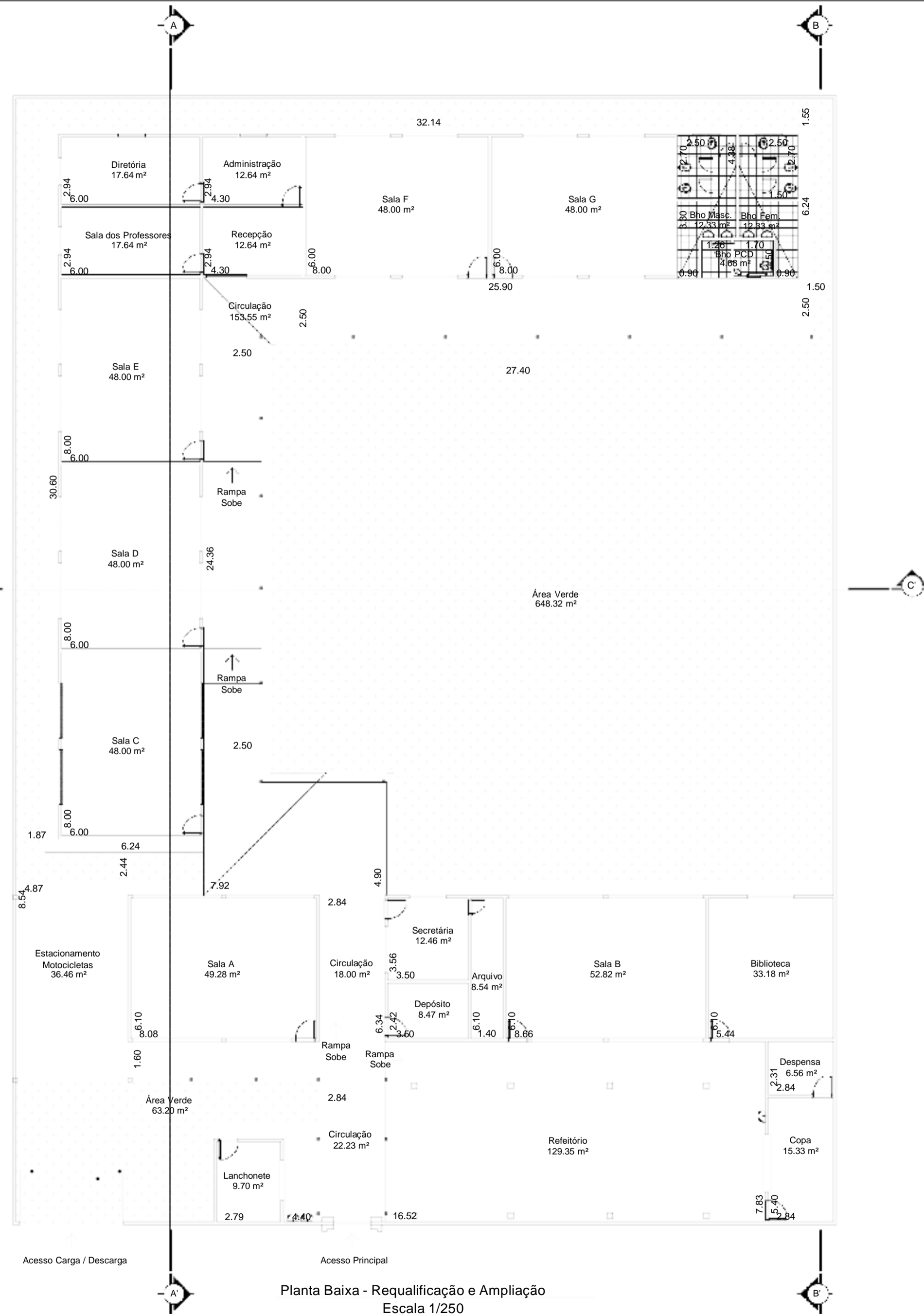
Planta Baixa - Levantamento Cadastral
Escala 1/250

			Prefeitura de Concórdia do Pará SEPLAN	
OBRA:	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. F. DEP. ULISSES GUIMARÃES	ÁREA CONSTRUIDA:	1.024,66 m²	
ART DE PROJETO N.º:	---	LEGENDA:	Planta Baixa - Levantamento Cadastral	PRANCHA: 01 / 08
DATA:	AGOSTO/2021	MUNICÍPIO:	Concórdia do Pará	ESTADO: Pará
DESENHADO POR:	Rdo. STUDIO P. NETO	RESP. TÉCNICO:	Eng.º Rdo. STUDIO PIMENTEL NETO CREA 15.942-D/PA	ESCALA: 1/100
				VISTO:



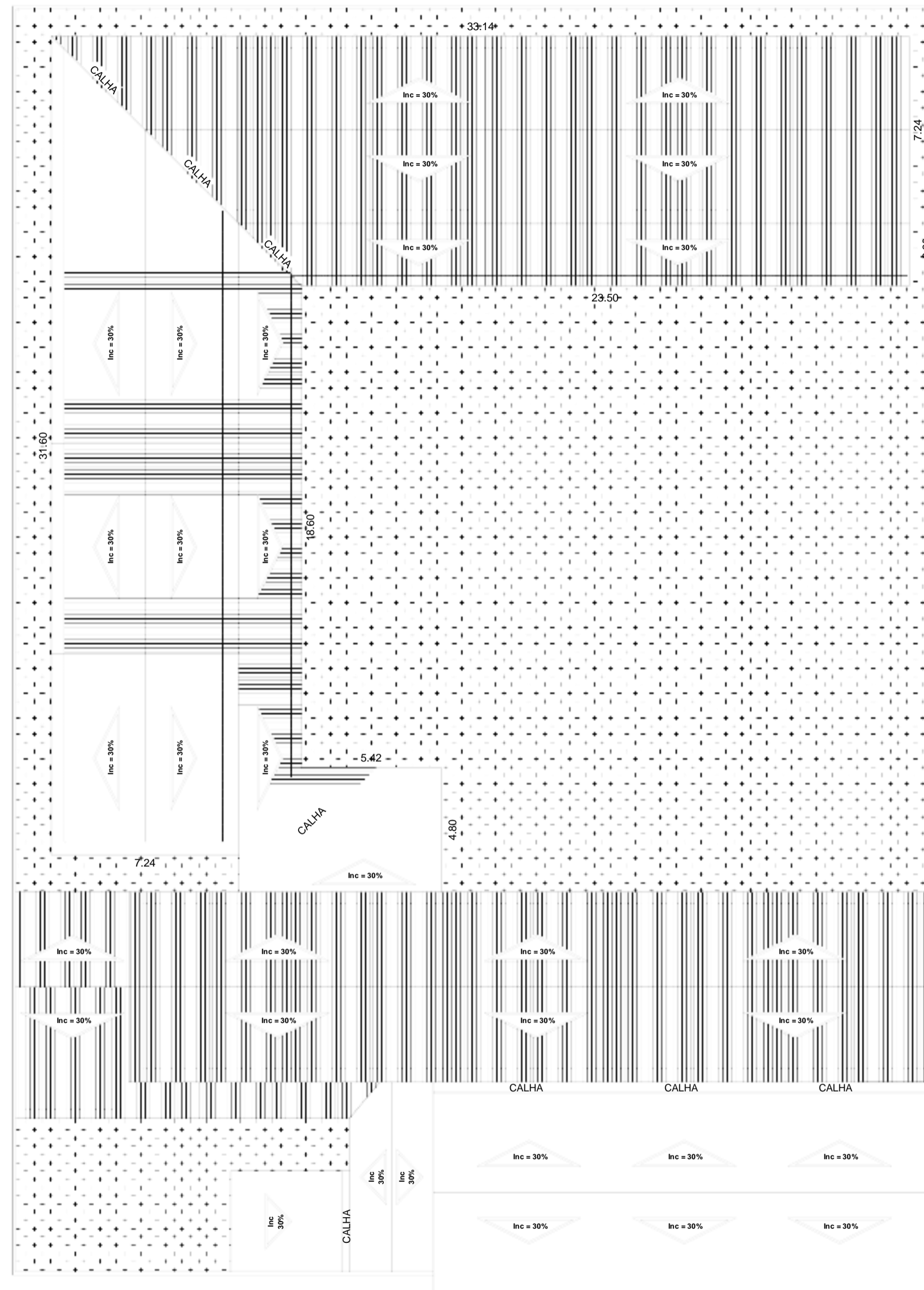
Planta de Cobertura - Levantamento Cadastral
Escala 1/250

		Prefeitura de Concórdia do Pará SEPLAN	
		OBRA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. F. DEP. ULISSES GUIMARÃES	ÁREA CONSTRUIDA: 1.024,66 m ²
ART DE PROJETO N°: ...	LEGENDA: Planta de Cobertura - Levantamento Cadastral	PRANCHA: 02 / 08	
DATA: AGOSTO/2021	MUNICÍPIO: Concórdia do Pará	ESTADO: Pará	ESCALA: 1/100
DESENHADO POR: Rdo. STUDIO P. NETO	RESP TÉCNICO: Eng.º Rdo. STUDIO PIMENTEL NETO CREA 15.842-D/PA		VISTO:




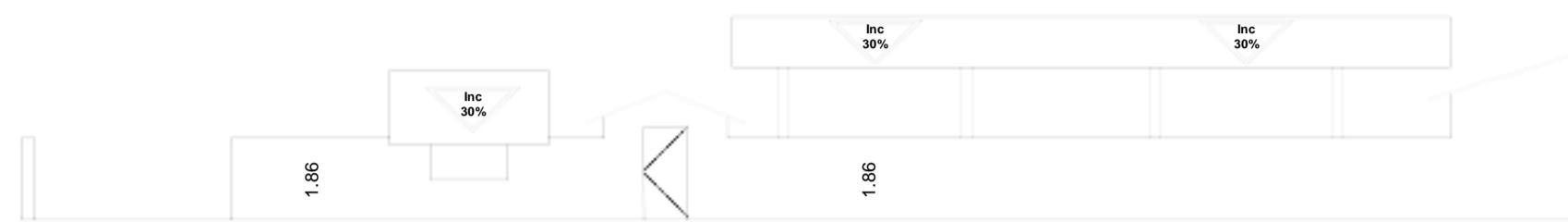
Planta Baixa - Requalificação e Ampliação
Escala 1/250

		Prefeitura de Concórdia do Pará SEPLAN		ÁREA CONSTRUÍDA:	1.024,66 m ²		
		OBRA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. F. DEP. ULISSES GUIMARÃES		FRANCHA:	03 / 08		
ART DE PROJETO N.º	LEGENDA: Planta Baixa - Requalificação e Ampliação				ESCALA:	1/100	
DATA:	AGOSTO/2021	MUNICÍPIO:	Concórdia do Pará	ESTADO:	Pará	VISTO:	
DESENHADO POR:	Rdo. STUDIO P. NETO	RESP. TÉCNICO:	Eng.º Rdo. STUDIO PIMENTEL NETO CREA 15.942-D/PA				

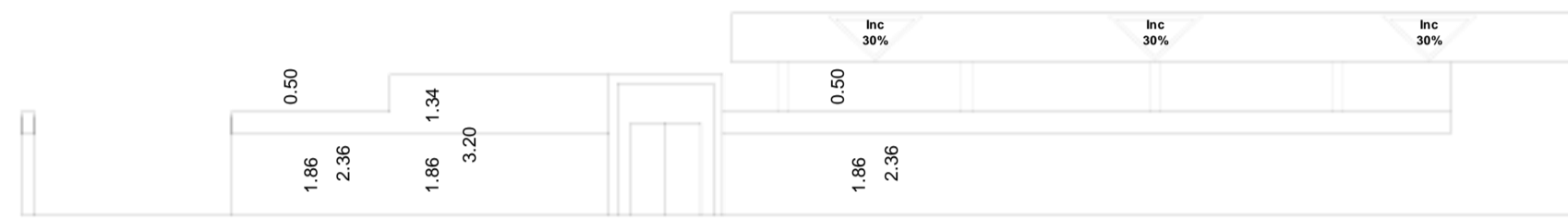


Planta de Cobertura - Requalificação e Ampliação
Escala 1/250

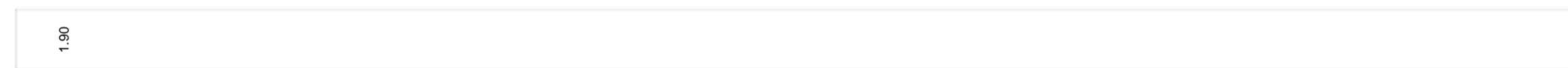
		Prefeitura de Concórdia do Pará SEPLAN	
		OBRA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. F. DEP. ULISSES GUIMARÃES	ÁREA CONSTRUIDA: 1.024,66 m ²
ART DE PROJETO N°: ...	LEGENDA: Planta de Cobertura - Requalificação e Ampliação		PRANCHA: 04 / 08
DATA: AGOSTO/2021	MUNICÍPIO: Concórdia do Pará	ESTADO: Pará	ESCALA: 1/100
DESENHADO POR: Rdo. STUDIO P. NETO	RESP TÉCNICO: Eng.º Rdo. STUDIO PIMENTEL NETO CREA 15.842-D/PA		VISTO:



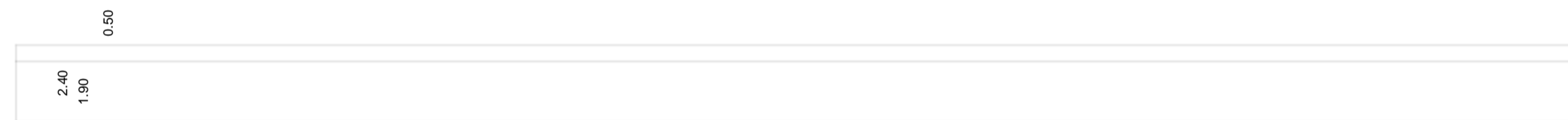
Fachada Principal - Levantamento Cadastral
Escala 1/100



Fachada Principal - Requalificação
Escala 1/100



Fachada Lateral Esquerda - Levantamento Cadastral
Escala 1/100



Fachada Lateral Esquerda - Requalificação
Escala 1/100



Fachada Posterior - Levantamento Cadastral
Escala 1/100

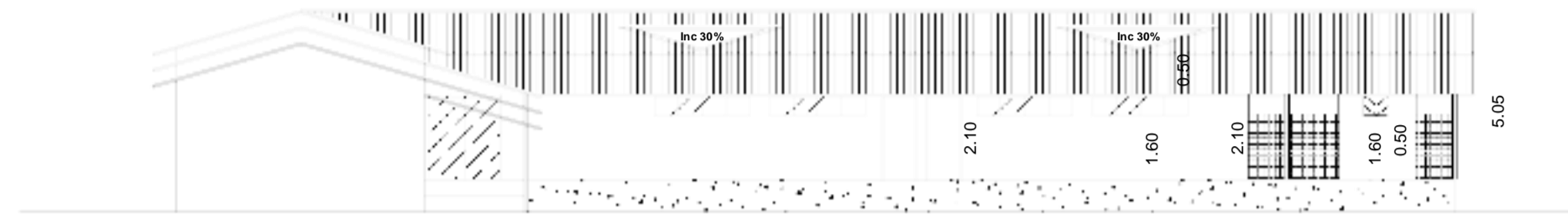


Fachada Posterior - Requalificação
Escala 1/100

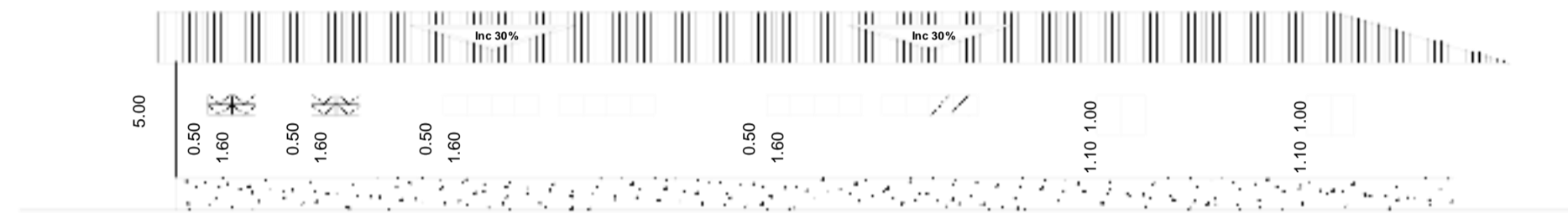


Prefeitura de Concórdia do Pará
SEPLAN

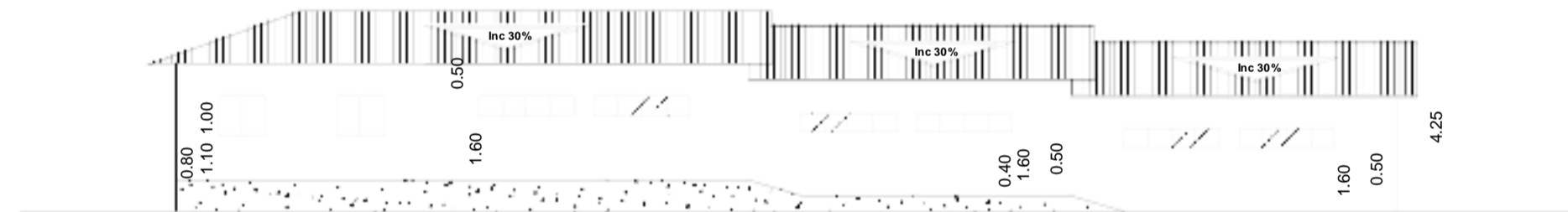
ART DE PROJETO:*	OBRA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. F. DEP. ULISSES GUIMARÃES		ÁREA CONSTRUIDA: 1.024,66 m ²
DATA: AGOSTO/2021	MUNICÍPIO: Concórdia do Pará	ESTADO: Pará	PRANCHAS: 06 / 08
DESENHADO POR: Rdo. STUDIO P. NETO	RESP. TÉCNICO: Eng.º Rdo. STUDIO PIMENTEL NETO CREA 15.842-D/PA	ESCALA: 1/100	VISTO:



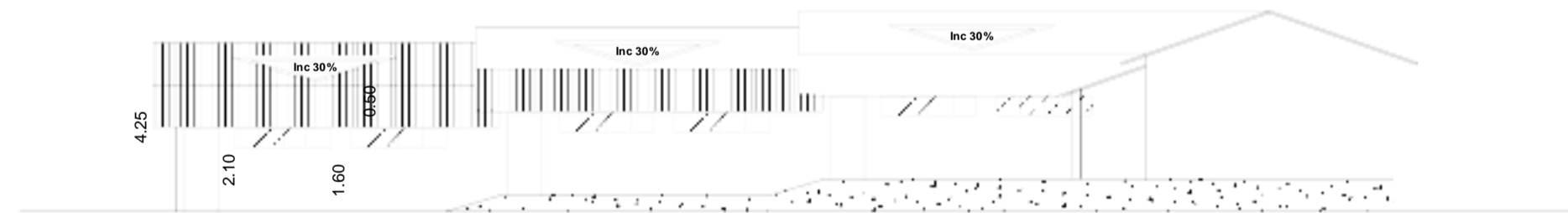
Elevação A - Anexo de ampliação
Escala 1/100




Elevação B - Anexo de ampliação
Escala 1/100

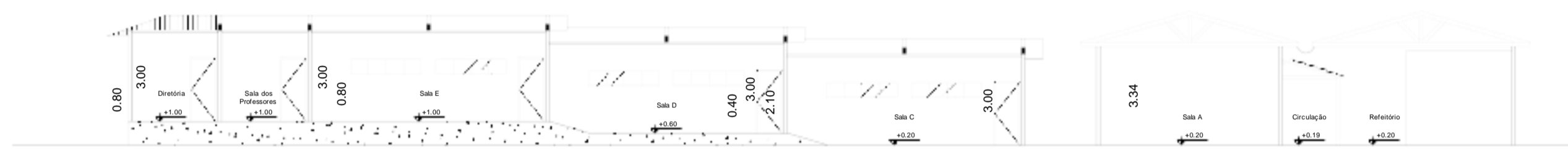


Elevação C - Anexo de ampliação
Escala 1/100

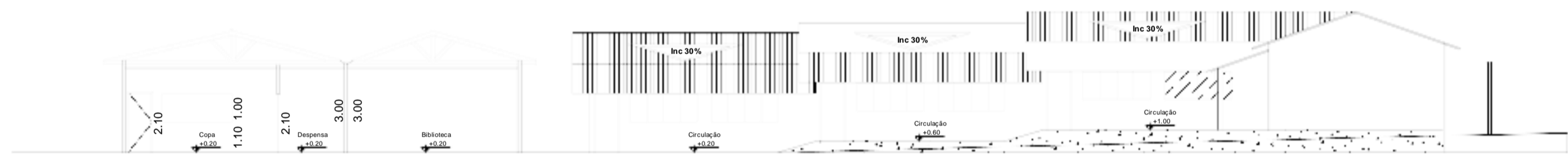


Elevação D - Anexo de ampliação
Escala 1/100

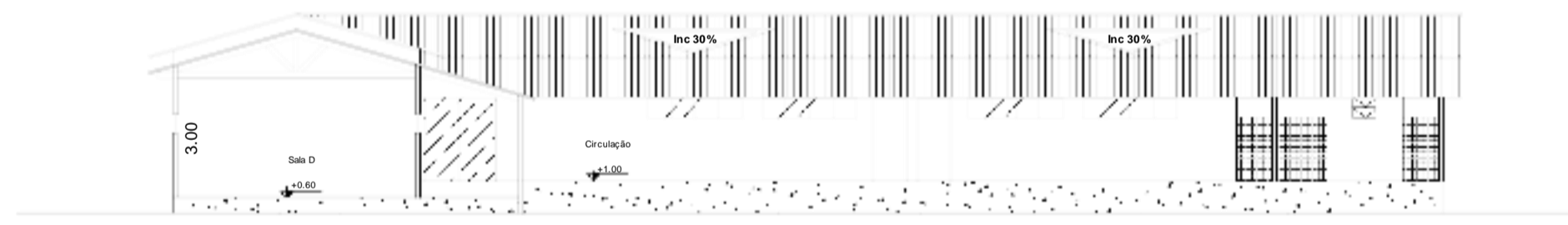
		Prefeitura de Concórdia do Pará SEPLAN		OBRA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. F. DEP. ULISSES GUIMARÃES	ÁREA CONSTRUIDA: 1.024,66 m²
		LEGENDA: Elevações A / B / C / D (Anexo de Ampliação)		PRANCHA: 07 / 08	
ART DE PROJETO N.º ---	DATA: AGOSTO/2021	MUNICÍPIO: Concórdia do Pará	ESTADO: Pará	ESCALA: 1/100	VISTO:
DESENHADO POR: Rdo. STUDIO P. NETO		RESP. TÉCNICO: Eng.º Rdo. STUDIO PIMENTEL NETO CREA 15.842-D/PA			



Corte AA'
Escala 1/100



Corte BB'
Escala 1/100



Corte CC'
Escala 1/100

		Prefeitura de Concórdia do Pará SEPLAN	
		OBRA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. E. F. DEP. ULISSES GUIMARÃES	ÁREA CONSTRUIDA: 1.024,66 m ²
ART DE PROJETO N.º - - -	LEGENDA: Corte AA' Corte BB' Corte CC'	PRANCHA: 08 / 08	
DATA: AGOSTO/2021	MUNICÍPIO: Concórdia do Pará	ESTADO: Pará	ESCALA: 1/100
DESENHADO POR: Rdo. STUDIO P. NETO	RESP. TÉCNICO: Eng.º Rdo. STUDIO PIMENTEL NETO CREA 15.842-D/PA		VISTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

MODELO

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Referência: **Tomada de Preço N° XX4/2021**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° XX4/2021** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**ANEXO VII
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Referência: **Tomada de Preço N° XX4/2021**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa/fornecedor _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO N° XX4/2021**, cujo objeto é a....., a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**ANEXO VIII
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C INC. V DA LEI Nº
8.666/93**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº XX4/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IX
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Referência: **Tomada de Preço N° XX4/2021**

A firma _____, portadora do CNPJ nº.....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇO N° XX4/2021**, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente também declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MODELO X
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de licitação que a Empresa _____
_____, situada na _____
_____, portadora do CNPJ n°
_____, visitou o local onde serão executados os serviços a **CONTRATAÇÃO DE**
EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS RELATIVOS À OBRA DEREFORMA DA
ESCOLA MUNICIPAL ULLISSES GUIMARÃES, SITUADA NA RUA CHICO ANÍSIO, ENTRE AV.
CASTELO BRANCO E AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO
PARÁ, na companhia de um servidor designado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Concórdia do
Pará, referente à **TOMADA DE PREÇO N.º XX4/2021**.

Data, ____/____/____

Secretaria de Obras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**ANEXO XI
MODELO
CARTA-PROPOSTA**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Referência: Tomada de Preço N° XX4/2021**

Prezada Senhora,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS RELATIVOS À OBRA DEREFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ULLISSES GUIMARÃES, SITUADA NA RUA CHICO ANÍSIO, ENTRE AV. CASTELO BRANCO E AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$..... (por extenso) compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Em anexo consta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para fiscalização.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, incluindo ao dados do CD/R.

Atenciosamente,

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado da empresa